



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Complementar Nº 1/2024

PROCESSO Nº 05 DE 2024

RELATÓRIO

Conforme determinam os artigos 35 e 40 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal - a Comissão Permanente de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei Complementar Nº 1/2024, de autoria do Vereador Ademir Souza Floretti Junior.

Tendo como relator o Vereador João Victor Gasparini, Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

I. Exposição da Matéria

O Projeto de Lei Complementar Nº 1/2024 apresentado à Câmara Municipal de Mogi Mirim propõe a alteração do Artigo 14 da Lei Complementar Municipal Nº 214, de 7 de dezembro de 2007. Esta lei estabelece os critérios e procedimentos para a denominação de espaços públicos no município, como vias, praças, e edifícios públicos. A proposta visa atualizar e refinar esses critérios para tornar o processo de nomeação mais inclusivo, representativo e adaptado às necessidades contemporâneas da comunidade local. Este ajuste legislativo busca harmonizar as práticas municipais de denominação com os valores e a identidade cultural atual de Mogi Mirim, facilitando a homenagem a personalidades e acontecimentos significativos, além de otimizar os procedimentos administrativos envolvidos.

II. Do mérito e conclusões do Relator



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



No cerne do Projeto de Lei Complementar Nº 1/2024, propõe-se uma alteração fundamental ao Artigo 14 da Lei Complementar Municipal Nº 214, de 2007, onde se visa expandir o escopo de ação dos vereadores no que tange à denominação de prédios públicos, passando de **uma única propositura por legislatura para até três**. Tal mudança, embora aparentemente simples, reflete um entendimento das necessidades representativas da comunidade de Mogi Mirim e dos mecanismos legislativos que melhor facilitam o reconhecimento e a homenagem a figuras ilustres.

A justificativa apresentada para o Projeto de Lei Complementar Nº 1/2024 sublinha a limitação imposta pela redação atual do artigo em questão, que desde sua implementação, resultou em uma única propositura de denominação de prédio público por vereador durante cada legislatura. Essa restrição é apontada como um entrave ao exercício mais amplo das funções legislativas, limitando a capacidade dos vereadores de homenagear de maneira adequada e diversa as personalidades que contribuíram significativamente para o tecido social e cultural do município.

A proposta do Projeto de Lei Complementar Nº 1/2024, ao sugerir a revisão para permitir até três projetos de lei por vereador para a denominação de prédios públicos durante cada legislatura, reflete uma evolução na percepção das responsabilidades legislativas frente às demandas sociais. Isso demonstra uma busca por maior flexibilidade e por proporcionar aos membros do legislativo municipal a capacidade de responder de forma mais dinâmica e representativa às necessidades de reconhecimento e homenagem da comunidade.

Portanto, ao considerar a proposição em questão, reconhece-se não apenas a relevância da flexibilização das regras para a denominação de espaços públicos, mas também a importância de adaptar o arcabouço legislativo às dinâmicas sociais e culturais contemporâneas. A aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 1/2024 representa um aprimoramento da governança local, valorizando a memória coletiva e a contribuição de indivíduos notáveis para o município de Mogi Mirim. Assim, recomenda-se a sua aprovação, em virtude da valorização cultural que a mesma promoverá.



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Após a análise do Projeto de Lei Complementar Nº 1/2024, não identifiquei a necessidade de substitutivos, emendas ou subemendas.

IV. IV. Decisão do Relator

Portanto, minha decisão é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 1/2024. Esta posição reflete o entendimento de que a alteração proposta alinha-se às necessidades de representatividade e dinamismo legislativo em Mogi Mirim, promovendo uma governança mais inclusiva e eficaz.

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO/RELATOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - WM2E-XC03-1590-E3HU



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2024 DE AUTORIA
DO VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35 e 40 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos o formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei Complementar Nº 1/2024, de autoria do Vereador Ademir Souza Floretti Junior

Sala das Comissões, 6 de março de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador João Victor Gasparini

Presidente

Vereador Ademir Souza Floretti Junior

Vice-Presidente

Vereador Márcio Evandro Ribeiro

Membro

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Vereador Luis Roberto Tavares

Presidente

Vereador Ademir Souza Floretti Junior



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Vice-Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta

Membro

Vereadora Dra. Lúcia Maria Ferreira Tenório

Membro

Vereador Moacir Genuário

Membro

Vereador Márcio Evandro Ribeiro

Membro

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

Membro

Vereador Cinoê Duzo

Membro

Vereador Geraldo Vicente Bertanha

Membro

Vereador Marcos Paulo Cegatti

Membro

Vereador Alexandre Cintra

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - WM2E-XC0S-1590-E3HU



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WM2EXC0S1590E3HU>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WM2E-XC0S-1590-E3HU

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - WM2E-XC0S-1590-E3HU